

Guia da

CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

2025

4ª edição



Um guia para buscar um
acordo em seu processo

APRESENTAÇÃO

Os **conflitos fazem parte da vida**: no trânsito, nas amizades, no esporte, no trabalho e, até, na família. Quando há divergência de ideias, de interesses, de opiniões ou de comportamentos, o **diálogo é o melhor caminho para uma solução pacífica**.

A **conciliação trabalhista** é um método em que os **conflitos** nas relações de trabalho **são resolvidos pelas próprias pessoas envolvidas, com a participação de uma terceira** que, usando técnicas adequadas, promove o diálogo e busca estabelecer acordos para, assim, resolver os processos **de maneira mais rápida e eficaz**.

Este Guia propõe-se, em linguagem simples e informal, a explicar como funciona esse mecanismo de solução das disputas. A **proposta é incentivar a conciliação como mais uma forma de distribuição de justiça**. Nele, você encontrará tudo que precisa saber para conciliar o seu processo. É fácil e rápido!

O que é conciliação trabalhista ?

Quando uma pessoa entende que alguns de seus direitos trabalhistas foram descumpridos por quem a contratou, e **não se consegue chegar a um acordo sobre essas diferenças**, a lei permite que ela ingresse com uma reclamação na **Justiça do Trabalho**. Também há casos em que a empresa, a empregadora ou o empregador acionam a Justiça do Trabalho que, **além da atribuição de julgar os processos, oferece um espaço para o diálogo e para a construção de uma solução adequada**.

A conciliação é a busca por uma solução amigável em um conflito trabalhista.

São milhões de ações recebidas a cada ano, e, **por mais que se invista na celeridade, a solução pode demorar anos**, já que o processo segue um caminho pré-estabelecido pela lei, com prazos e recursos que não podem ser alterados.

EM 2024, O TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO NA JUSTIÇA DO TRABALHO (1^ª INSTÂNCIA, 2^ª INSTÂNCIA ETST) FOI DE

QUASE 3 ANOS

Fonte: Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST



Dessa forma, a conciliação é uma alternativa que permite solucionar o conflito e dar fim ao processo, por meio de uma solução construída de forma conjunta e com o auxílio de conciliadores e mediadores, de maneira mais rápida e eficaz.

O acordo é o caminho mais simples e rápido para solucionar questões trabalhistas

Vara do Trabalho

Ajuizamento da ação

A Justiça do Trabalho recebe quase 3 milhões e meio de processos por ano.

Vara do Trabalho

Sentença do juízo de 1º Grau

Em caso de recurso, seu processo seguirá para a 2ª instância.

Tribunal Regional do Trabalho

Se houver um novo recurso, o processo vai para o Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília.

Tribunal Superior do Trabalho

04

No TST, podem ser de pouco mais de 600 dias até chegar a decisão final.

Um processo trabalhista pode durar, em média, 2 anos. Com a conciliação, a solução pode acontecer no mesmo dia!

Basta solicitar uma audiência conciliatória em qualquer fase do processo.



Tá na Lei!



O **artigo 764 da CLT** prevê que os conflitos que estão na Justiça do Trabalho sejam submetidos à **conciliação**.

Art. 764 – Os **dissídios individuais ou coletivos** submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho **serão sempre sujeitos à conciliação**.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos.

§ 2º – Não havendo acordo, o juízo conciliatório converter-se-á obrigatoriamente em arbitral, proferindo decisão na forma prescrita neste Título.

§ 3º – É lícito às partes celebrar **acordo** que ponha termo ao processo, ainda **mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório**.

Ou seja, a **primeira opção é sempre a solução consensual do conflito**. E a conciliação pode ser feita a qualquer tempo, em qualquer fase do processo!

10

MOTIVOS PARA CONCILIAR

1 - O conflito pode ser resolvido de forma mais rápida, encerrando o processo, independentemente da fase em que ele esteja;

2 - A solução é construída por quem está diretamente envolvido;

3 - Há economia de recursos para todas as pessoas envolvidas;

4 - É a solução menos desgastante;

5 - Você participa diretamente da negociação dos seus interesses, retomando o seu protagonismo e definindo o seu futuro;

6 - Na audiência, você tem a oportunidade de escutar e ser ouvido (a);

7 - Reduz a possibilidade de uma sentença desfavorável, uma vez que você participará ativamente da construção da solução;

8 - Você aprende a solucionar conflitos futuros de forma mais pacífica;

9 - Você participa da construção da decisão e resolve o problema de forma rápida, eficiente e de qualquer lugar;

10 - Você troca a incerteza de um resultado desconhecido no futuro pela certeza de uma solução concreta no presente.

Quem pode solicitar a conciliação?

A conciliação pode ser proposta por qualquer parte envolvida no processo.

Você sabia ?

Mesmo antes de entrar com um processo, é possível solicitar uma audiência de conciliação na Justiça do Trabalho! São as chamadas reclamações pré-processuais.

Quando posso conciliar?

Uma solução conciliatória pode acontecer em qualquer momento do processo. Basta que uma das partes peça a designação de uma audiência de conciliação.

Meu processo está na vara do trabalho. Posso tentar conciliar?

Sim, é possível tentar um acordo.

Meu processo já foi para a segunda instância. Posso conciliar?

Claro! O TRT responsável fará um agendamento para isso. Basta solicitar.

Meu processo subiu para o TST. Ainda posso tentar conciliar?

Sim, é possível tentar um acordo em qualquer instância.

A minha reclamação ainda não virou processo. Consigo conciliar?

Sim, basta dar início a uma reclamação pré-processual e tentar uma negociação.

Meu processo já está em fase de execução. Ainda dá tempo para tentar um acordo?

Sim, a conciliação também pode acontecer na fase de execução.

Fique por dentro!

Há dois momentos em que a lei diz ser obrigatório propor a conciliação:

- Após a abertura da audiência.
- Caso as partes não se conciliem, uma nova proposta pode ser feita depois de apresentadas as razões finais.

Mas você não precisa aguardar esses momentos! A qualquer tempo você pode solicitar uma audiência específica para conciliação.

PARTES? O QUE É ISSO?

São as pessoas envolvidas no processo!

Fica a dica: na Justiça do Trabalho há um setor especializado em cuidar das conciliações. Você já ouviu falar no **Cejusc?** Esta cartilha traz um tópico específico sobre eles. Não deixe de ler!



Como funciona a audiência de conciliação?

Nas audiências que não são designadas especificamente para conciliação (audiências unas ou de instrução), a juíza ou o juiz costumam colher as provas, ou seja, escutam as pessoas envolvidas no processo e suas testemunhas. E, com essas informações e os documentos do processo, **proferem a sentença, de acordo com a aplicação e a interpretação da lei.**

Na audiência própria para conciliação, surge um espaço para os dois lados dialogarem. Nesse caso, **não há uma pessoa atuando como julgadora, mas sim como conciliadora**, ouvindo as partes interessadas, facilitando a comunicação entre elas, coordenando as negociações e auxiliando-as a encontrarem a melhor solução para o problema.



Além das juízas e dos juízes, há também servidoras e servidores capacitados para atuar nas mediações e nas conciliações. A Justiça do Trabalho oferece todo o suporte necessário para a construção de uma solução justa e adequada para o seu conflito.

Acionando os Centros de Conciliação!

Todos os Tribunais Regionais do Trabalho e o TST têm **unidades especializadas** em conciliação: são os chamados **Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc-JT)**. Neles são realizadas audiências de conciliação, de forma presencial ou telepresencial, em qualquer fase ou instância do processo.

O pedido para uma audiência de conciliação pode ser feito por telefone, e-mail, balcão virtual, petição no próprio processo e também por formulários disponíveis nas páginas dos Tribunais.

Com os Cejuscs, a solução do seu conflito pode ser mais rápida e simplificada!

E você pode ficar tranquilo, pois o trabalho é realizado por equipes qualificadas para atender com qualidade todos que buscam a conciliação.



Passo a passo da audiência de conciliação trabalhista:

- As pessoas envolvidas no processo são chamadas a comparecer a uma vara do trabalho ou a um centro de conciliação (Cejusc-JT). **A audiência também pode ser realizada na modalidade telepresencial, inclusive com acesso pelo celular, de maneira fácil, econômica e segura.**
- Iniciada a audiência, os dois lados poderão falar sobre os motivos e as alegações que os trouxeram até ali e contar a sua versão dos fatos.
- Em seguida, o conciliador perguntará se existe a possibilidade de um acordo. A partir desse momento, as partes podem apresentar suas ofertas e pretenções. **Propostas e**

contrapropostas vão sendo construídas, enquanto as pessoas envolvidas avaliam se o que está sendo oferecido é interessante e se atinge as expectativas. **Os dois lados vão buscando ajustar os valores e as condições do acordo para, então, decidirem se preferem conciliar ou continuar o processo.**

■ **A postura cooperativa, a abertura ao diálogo e a flexibilidade para fazer ajustes nas propostas são elementos muito importantes para que se possa evoluir nas negociações e, com o auxílio do conciliador, chegar a uma proposta benéfica e interessante para os dois lados.**

Se for firmado o acordo, ótimo! Problema **resolvido!** A ação é finalizada, e um documento (termo de acordo) será assinado pela juíza ou juiz e pelas partes.

Se não houver consenso, o processo seguirá o caminho pela via judicial. Pode ser que vá para julgamento, pode ser que vá para elaboração de cálculos, tudo a depender da fase em que se encontrar. No entanto, não se esqueça:

A conciliação ainda é possível: basta solicitar novamente uma audiência.

Você sabia

Muitas greves em setores fundamentais são evitadas ou encerradas por meio da conciliação realizada na Justiça do Trabalho. Trata-se de uma atribuição que beneficia toda a sociedade!

Tudo que você precisa saber sobre a audiência de conciliação:

- **Ninguém é obrigado a propor ou a aceitar o acordo.** A audiência dá a oportunidade de diálogo e permite que as pessoas ajustem suas posições para chegarem a uma solução.
- **Para facilitar o acesso à justiça, a audiência pode acontecer por meio eletrônico.**
- A empresa ou os empregadores podem ser substituídos por ocupantes de cargos gerenciais ou por qualquer outra pessoa (preposto) que conheça os fatos que são tratados na ação.
- A presença de **representantes da advocacia**, embora não seja obrigatória em alguns casos, **é sempre recomendada**, pois ajudará na orientação profissional adequada.
- Não é necessário levar testemunhas.
- Você não precisa aceitar o acordo se não considerar a proposta razoável. A decisão é somente sua.
- Você **pode fazer perguntas** e tirar todas as dúvidas a respeito da proposta de acordo **durante a conciliação**.
- **A juíza ou o juiz pode não aceitar a proposta** se considerar o acordo ilegal ou inadequado.
- **Não cabe recurso do acordo realizado!** O acordo homologado tem força de decisão judicial.

#QueroConciliar

Decidiu tentar a conciliação? É uma sábia decisão! Faça contato com a Vara do Trabalho, com o Cejusc do Tribunal Regional ou do Tribunal Superior do Trabalho - dependendo de onde seu processo tramita. Uma audiência de conciliação será marcada e, no dia agendado, as pessoas envolvidas poderão negociar e chegar a um acordo justo para os dois lados!



Aponte a câmera do celular para o QR Code e saiba quais os Cejuscs da sua região.

Tem um processo tramitando na Justiça do Trabalho? converse com sua advogada ou seu advogado sobre a possibilidade da conciliação! A orientação profissional será importante para que você se informe e fique consciente dessa escolha durante o processo de negociação.

O acordo põe fim ao processo, concilia vidas, restaura histórias, resgata a esperança e permite recomeçar.

E o mais importante: você participa da solução!



Cejuscs no Brasil

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro):

CEJUSC de 2º Grau - Rio de Janeiro
(21) 2380-6780/6728
cejusc-cap-2@trt1.jus.br

CEJUSC - Campo dos Goytacazes
(21) 2380-6728/6780
cnup@trt1.jus.br

CEJUSC - Duque de Caxias
(21) 2380-6728/6780
cnup@trt1.jus.br

CEJUSC - Niterói
(21) 2380-6728/6780
cejusc-cap-1@trt1.jus.br

CEJUSC - Petrópolis
(21) 2380-6728/6780
cnup@trt1.jus.br

CEJUSC - Rio de Janeiro
(21) 2380-6728/6780
cejusc-cap-1@trt1.jus.br

CEJUSC - Volta Redonda
(21) 2380-6728/6780
cnup@trt1.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (São Paulo-SP):

CEJUSC de 2º Grau - CI - São Paulo
(11) 3150-2269
cejusc2inst@trt2.jus.br

CEJUSC de 2º Grau - CC - São Paulo
(11) 3150-2000/2025/2023
cejusc-coletivos@trt2.jus.br

CEJUSC - ABC - Santo André
(11) 3468-7356
cejuscabc@trt2.jus.br

CEJUSC - Baixada Santista - Santos
(13) 2102-1210
cejuscbaixada@trt2.jus.br

CEJUSC - Barueri
(11) 3468-7217
cejuscbarueri@trt2.jus.br

CEJUSC - Guarulhos
(11) 3468-7284
cejuscguarulhos@trt2.jus.br

CEJUSC - Ruy Barbosa - São Paulo
(11) 3525-9291
cejuscruybarbosa@trt2.jus.br

CEJUSC - Zona Leste - São Paulo
(11) 3738-8807
cejuscleste@trt2.jus.br

CEJUSC - Zona Sul - São Paulo
(11) 3738-8186
cejuscsl@trt2.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais):

CEJUSC de 2º Grau - Belo Horizonte
(31) 3228-7095/7097
cejusc2@trt3.jus.br

CEJUSC - Belo Horizonte
(31) 3228-7156/7031
cejusc1@trt3.jus.br

CEJUSC - Montes Claros
(38) 3224-7419
montesclaros@trt3.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
4ª Região (Rio Grande do Sul):**

CEJUSC de 2º Grau - Porto Alegre
(51) 3255-2354 / (51) 99364-9748
cejusc.2grau@trt4.jus.br

CEJUSC - Caxias do Sul
(54) 3203-2300 / (54) 98111-9710
cejusc.caxiasdosul@trt4.jus.br

CEJUSC - Passo Fundo
(54) 3203-1600 / (54) 99125-4905
cejusc.passofundo@trt4.jus.br

CEJUSC - Pelotas
(53) 3310-8200
cejusc.pelotas@trt4.jus.br

CEJUSC - Porto Alegre
(51) 3255-2350
cejusc.1grau@trt4.jus.br

CEJUSC - Rio Grande
(53) 3931-0500
cejusc.riogrande@trt4.jus.br

CEJUSC - Santa Maria
(55) 3220-0406 / (55) 99238-4265
cejusc.smaria@trt4.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
5ª Região (Bahia):**

CEJUSC de 2º Grau - Salvador
(71) 3319-7790
cejusc2@trt5.jus.br

CEJUSC - Salvador
(71) 3284-6187
cejusc1@trt5.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
6ª Região (Pernambuco):**

CEJUSC de 2º Grau - Recife
(81) 3225-3460 / (81) 98897-7016
cejusc.segundograu@trt6.jus.br

CEJUSC - Caruaru
(81) 99965-7787
cejusc.caruaru@trt6.jus.br

CEJUSC - Goiana
(81) 3232-4763
cejuscgoiana@trt6.jus.br

**CEJUSC - Jaboatão dos
Guararapes**
(81) 3454-7952 / (81) 98773-4980
cejuscjboatao@trt6.jus.br

CEJUSC - Olinda
(81) 98773-4983 / (81) 3429-0381
cejuscolinda@trt6.jus.br

CEJUSC - Paulista
(81) 3225-3460 / (81) 98897-7016
cejusc.paulista@trt6.jus.br

CEJUSC - Petrolina
(81) 3225-3541 / (81) 99968-6368
cejusc.petrolina@trt6.jus.br

CEJUSC - Recife
(81) 99827-0103 / (81) 3232-4726
cejusc.recife@trt6.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
7ª Região (Ceará):**

CEJUSC de 2º Grau - Fortaleza
(85) 3388-9430 / (85) 3388-9424
cejusc2g@trt7.jus.br

CEJUSC - Fortaleza
(85) 3308-5815
cejusc1g@trt7.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
8ª Região (Pará/Amapá):**

CEJUSC de 2º Grau - Belém
(91) 4008-7138
cejusc2grau@trt8.jus.br

CEJUSC - Belém
(91) 4008-7138
cejusc.belem@trt8.jus.br

CEJUSC - Macapá
(96) 4009-6400
cejusc.macapa@trt8.jus.br

CEJUSC - Parauapebas
(94) 3346-3894 / 8723
cejusc.parauapebas@trt8.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
9ª Região (Paraná):**

CEJUSC de 2º Grau - Curitiba

(41) 3310-7434 / (41) 99246-6968
cejusc2@trt9.jus.br

CEJUSC - Cascavel

(45) 3411-4300, opção "0"
cejusc1-csc@trt9.jus.br

**CEJUSC - Cataratas - Foz do
Iguáçu**

(45) 2102-7800
cejusc1-foz@trt9.jus.br

**CEJUSC - Cidade Alta - Ponta
Grossa**

(42) 3311-5105
cejusc1-apu@trt9.jus.br

**CEJUSC - Cidade Canção -
Maringá**

(44) 3306-5202 / (44) 3306-5205
cejusc1-mga@trt9.jus.br

CEJUSC - Curitiba

(41) 3310-7141 / (41) 3310-7533
cejusc1-cwb@trt9.jus.br

CEJUSC - Litoral - Paranaguá

(41) 2152-7902
cejusc1-litoral@trt9.jus.br

CEJUSC - Londrina

(43) 3315-3805
cejusc1-lda@trt9.jus.br

CEJUSC - Ponta Grossa

(42) 3311-5105
cejusc1-pgo@trt9.jus.br

CEJUSC - São José dos Pinhais

(41) 3358-2707
cejusc1-sjp@trt9.jus.br

CEJUSC - Toledo

(45) 3421-6150
cejusc1-too@trt9.jus.br

**CEJUSC - Trópico de Capricórnio
- Rolândia**

(43) 3311-3200 / (43) 3311-3223
cejusc-tropico@trt9.jus.br

CEJUSC - Umuarama

(44) 3361-3711
cejusc1-umr@trt9.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª Região (Distrito Federal/
Tocantins):**

CEJUSC de 2º Grau - Brasília

(61) 3348-1115
cejusc2grau@trt10.jus.br

CEJUSC - Araguaína

(63) 99294-3825
cejusc.araguaina@trt10.jus.br

CEJUSC - Brasília

(61) 3348-1669 / (63) 3224-1555 / (63)
99296-0214
cejusc.bsb@trt10.jus.br

CEJUSC - Palmas

(63) 3224-1555 / (63) 99296-0214
cejusc.palmas@trt10.jus.br

CEJUSC - Taguatinga

(61) 3348-1007/1017 / (61) 99172-1625 /
(61) 99102-3024
cejusc.taguatinga@trt10.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
11ª Região (Amazonas/Roraima):**

CEJUSC de 2º Grau - Manaus

(92) 3627-2118
audienciavirtual.cejusc2@trt11.jus.br

CEJUSC - Manaus

(92) 3627-2118 / (92) 3627-2119 / (92)
3621-7269
audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br

CEJUSC - Boa Vista

(92) 3627-2118 / (92) 3627-2119 / (92)
3621-7269
cejusc.boavista@trt11.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
12ª Região (Santa Catarina):**

**CEJUSC de 2º Grau -
Florianópolis**
(48) 3216-4029/4398 / (48) 98833-
7597
cejusc2g@trt12.jus.br

CEJUSC - Balneário Camboriú
(48) 3216-4387
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Blumenau
(47) 3324-9003
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Brusque
(47) 3251-7206
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Chapecó
(49) 3312-7961
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Criciúma
(48) 3431-4806
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Florianópolis
(48) 3298-5689
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Itajaí
(48) 3216-4234
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Jaraguá do Sul
(48) 3216-4494
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Joinville
(48) 3216-4468
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Lages
(48) 3216-4216
cejuscbsu@trt12.jus.br

**CEJUSC - Meio-Oeste - São José
do Cedro**
(49) 3551-2260 / (47) 99134-1311
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Rio do Sul
(48) 3216-4446
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - São José
(48) 3216-4316
cejuscbsu@trt12.jus.br

CEJUSC - Tubarão
(48) 3216-4163
cejuscbsu@trt12.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
13ª Região (Paraíba):**

**CEJUSC de 2º Grau - João
Pessoa**
(83) 3533-6205
cejusc1@trt13.jus.br

CEJUSC - João Pessoa
(83) 3533-6460
cejusc1@trt13.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
14ª Região (Rondônia/Acre):**

CEJUSC de 2º Grau - Porto Velho
(69) 3211-6425
judiciaria2@trt14.jus.br

CEJUSC - Porto Velho
(69) 3218-6459
cejusc.pvh@trt14.jus.br

CEJUSC - Rio Branco
(68) 3216-5634 / (68) 99608-7987
cejusc.rbo@trt14.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
15ª Região (Campinas-SP):**

CEJUSC de 2º Grau - Campinas
(19) 3236-2100
cejuscjt2@trt15.jus.br

CEJUSC - Araçatuba
(18) 3623-2244
cejusc.aracatuba@trt15.jus.br

CEJUSC - Araraquara
(16) 3331-4251
cejusc.araraquara@trt15.jus.br

CEJUSC - Bauru
(14) 3203-3020 / (14) 98225-4550
cejusc.bauru@trt15.jus.br

CEJUSC - Campinas
(19) 3232-7997
cejusc.campinas@trt15.jus.br

CEJUSC - Franca
(16) 3721-6005
cejusc.franca@trt15.jus.br

CEJUSC - Jundiaí
(16) 3625-3016
cejusc.jundiai@trt15.jus.br

CEJUSC - Limeira
(19) 3453-4001
cejusc.limeira@trt15.jus.br

CEJUSC - Piracicaba
(19) 3415-3240
cejusc.piracicaba@trt15.jus.br

CEJUSC - Presidente Prudente
(18) 3222-1477
cejusc.pprudente@trt15.jus.br

CEJUSC - Ribeirão Preto
(16) 3625-3016
cejusc.ribpreto@trt15.jus.br

CEJUSC - São José dos Campos
(12) 3941-8640 R. 231
cejusc.sjcampos@trt15.jus.br

CEJUSC - São José do Rio Preto
(17) 3227-7040
cejusc.sjriopreto@trt15.jus.br

CEJUSC - Sorocaba
(15) 3228-1264
cejusc.sorocaba@trt15.jus.br

CEJUSC - Taubaté
(12) 3621-1007 / (12) 99177-2722
cejusc.taubate@trt15.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Maranhão):

CEJUSC de 2º Grau - São Luís
(98) 98432-1948 / (98) 2109-9525
cejusc2grau@trt16.jus.br

CEJUSC - São Luís
(98) 2109-9479 / (98) 98864-1081
cejusc@trt16.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Espírito Santo):

CEJUSC de 2º Grau - Vitória
(27) 3185-2035/2240
cejusc2@trt17.jus.br

CEJUSC - Vitória
(27) 3185-2035/2240
cejusc1@trt17.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás):

CEJUSC de 2º Grau - Goiânia
(62) 3222-5386 / 3222-5028
conciliacao.goiania@trt18.jus.br

CEJUSC - Aparecida de Goiânia
(62) 3222-4012 / (62) 3222-5951
conciliacao.aparecida@trt18.jus.br

CEJUSC - Goiânia (Digital)
(62) 3222-5676
conciliacao.digital@trt18.jus.br

CEJUSC - Itumbiara
(62) 3222-5969 / (62) 99229-6750
conciliacao.itumbiara@trt18.jus.br

CEJUSC - Rio Verde
(62) 3222-4093
conciliacao.rioverde@trt18.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
19ª Região (Alagoas):**

CEJUSC de 2º Grau - Maceió
(82) 2121-8148 / 2121-8309
conciliar@trt19.jus.br

CEJUSC - Maceió
(82) 2121-8309 / (82) 2121-8148
conciliar@trt19.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
20ª Região (Sergipe):**

CEJUSC de 2º Grau - Aracaju
(79) 2105-8804/2105-8807 / (79)
99191-3464
cejusc2@trt20.jus.br

CEJUSC - Aracaju
(79) 2105-8807/2105-8537 / (79)
98837-7717
cejusc@trt20.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho
da 21ª Região (Rio Grande do
Norte):**

CEJUSC de 2º Grau - Natal
(84) 4006-3109 / (84) 99383-0454
cejusc-natal@trt21.jus.br

CEJUSC - Natal
(84) 4006-3109 / (84) 99383-0454
cejusc-mossoro@trt21.jus.br

CEJUSC - Mossoró
(84) 99838-0080 / (84) 3422-3625
cejusc-mossoro@trt21.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
22ª Região (Piauí):**

CEJUSC de 2º Grau - Teresina
(86) 2106-9435
cejusc2@trt22.jus.br

CEJUSC - Teresina
(86) 2106-9409
cejusc1-teresina@trt22.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
23ª Região (Mato Grosso):**

CEJUSC de 2º Grau - Cuiabá
(65) 3648-4090/4097 / (65) 98164-
8432
cejusc2grau@trt23.jus.br

CEJUSC - Cuiabá
(65) 3648-4090/4097/4098 / (65)
99223-9016
cejusc@trt23.jus.br

**Tribunal Regional do Trabalho da
24ª Região (Mato Grosso do Sul):**

**CEJUSC de 2º Grau - Campo
Grande**
(67) 3316-1715/1755
cejusc2@trt24.jus.br

CEJUSC - Campo Grande
(67) 3316-1971 / (67) 3316-1976
cejusc.cg@trt24.jus.br

CEJUSC - Dourados
(67) 2108-1856
dourados_vt2@trt24.jus.br

CEJUSC - Três Lagoas
(67) 3919-9941
cejusc_tlag@trt24.jus.br

Os dados são constantemente atualizados no Portal da Conciliação.



Acesse: csjt.jus.br/web/csjt/conciliacao-trabalhista/cejuscs

Normativos

Código de Processo Civil - O Código prevê os procedimentos de mediação e de conciliação, classificados como métodos de solução consensual de conflitos, e diz que eles devem ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial (CPC, artigo 1º, parágrafo 3º).

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-lei 5.452/1943)

Art. 764 - Os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos.

§ 2º - Não havendo acordo, o juízo conciliatório converter-se-á obrigatoriamente em arbitral, proferindo decisão na forma prescrita neste Título.

§ 3º - É lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório.

Art. 846 - Aberta a audiência, o juiz ou presidente proporá a conciliação.

§ 1º - Se houver acordo lavrar-se-á termo, assinado pelo presidente e pelos litigantes, consignando-se o prazo e demais condições para seu cumprimento.

§ 2º - Entre as condições a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser estabelecida a de ficar a parte que não cumprir o acordo obrigada a satisfazer integralmente o pedido ou pagar uma indenização convencionada, sem prejuízo do cumprimento do acordo.

Art. 850 - Terminada a instrução, poderão as partes aduzir razões finais, em prazo não excedente de 10 (dez) minutos para cada uma. Em seguida, o juiz ou presidente renovará a proposta de conciliação, e não se realizando esta, será proferida a decisão.

Parágrafo único - O Presidente da Junta, após propor a solução do dissídio, tomará os votos dos vogais e, havendo divergência entre estes, poderá desempatar ou proferir decisão que melhor atenda ao cumprimento da lei e ao justo equilíbrio entre os votos divergentes e ao interesse social.

Resolução CNJ 125/2010 - Institui a Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

Resolução CSJT 174/2016 - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses na Justiça do Trabalho.

Art. 1º Para os fins desta resolução considera-se:

I – “Conciliação” é o meio adequado de resolução de disputas em que as partes confiam a uma terceira pessoa – magistrado ou servidor público por aquele sempre supervisionado –, a função de aproximar-as, empoderá-las e orientá-las na construção de um acordo quando a lide já está instaurada, com a criação ou proposta de opções para composição do litígio; (Redação dada pela Resolução CSJT nº 252, de 22 de novembro de 2019)

II – “Mediação” é o meio adequado de resolução de disputas em que as partes confiam a uma terceira pessoa – magistrado ou servidor público por aquele sempre supervisionado – a função de aproximar-as, empoderá-las e orientá-las na construção de um acordo quando a lide já está instaurada, sem a criação ou proposta de opções para composição do litígio; (Redação dada pela Resolução CSJT nº 252, de 22 de novembro de 2019)

Resolução 288/2021 do CSJT - Dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSC/TST, altera a Resolução CSJT nº 174/2016 e dá outras providências.

Resolução 2398/2022 - Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio à Conciliação e Políticas Públicas (NACOPP-TST/CSJT) e transformação do Núcleo Permanente de Conciliação (NUPEC) em Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (CEJUSC/TST) do Tribunal Superior do Trabalho.

Glossário

Audiência de instrução e julgamento - modalidade de audiência presidida por um (a) juiz (a), com a presença das partes, advogados e testemunhas para apresentação de provas.

Balcão Virtual - ferramenta de videoconferência permanente que garante o atendimento a advogados e partes de processos, em cada unidade judiciária, durante o horário de atendimento ao público.

Homologar - validar ou confirmar algo.

Petição inicial - requerimento que apresenta os fatos relacionados a um conflito e dá início ao processo.

Preposto - pessoa que representa uma empresa, entidade ou negócio.

Reclamação Trabalhista - nome dado à peça inicial que o reclamante entrega à Justiça do Trabalho para resolver uma questão referente à sua relação de trabalho. Também pode se referir ao processo que resulta do encaminhamento dessa peça.

Reclamante - autor da reclamação trabalhista, aquele que propõe a ação. Geralmente é o empregado.

Reclamado - parte em face da qual o reclamante propõe a reclamação trabalhista. Geralmente é a empregadora.

Expediente

Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Presidente do TST e do CSJT

Ministro Mauricio Godinho Delgado

Vice-Presidente do TST e do CSJT

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão

Membro da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação (Conaproc)

Dr. Bruno Alves Rodrigues

Juiz-auxiliar da Vice-Presidência do TST

Dra. Roberta de Melo Carvalho

Juíza-auxiliar da Vice-Presidência do TST

Dra. Flávia Cristina Rossi Dutra

Juíza-auxiliar da Vice-Presidência do CSJT

Redação: Roberta de Melo Carvalho, Laísa Brito e Carolina Furtado

Edição: Alessandro Jacó de Almeida e Carmem Feijó

Supervisão: Alessandro Jacó Almeida e Dirceu Arcoverde

Direção Editorial: Luísa Torres e Thais de Sá Gomes

Projeto Gráfico: Amanda Lacerda

Diagramação: Vinicius Aquino

Revisão: Carmem Feijó

Revisão Jurídica: Roberta de Melo Carvalho

Conciliação Trabalhista - Um guia para conciliar o seu processo

4^a edição (maio de 2025)

Permitida a reprodução desde que citada a fonte

Autoria: Secretaria de Comunicação Social do TST

(61) 3043-4907 / secom@tst.jus.br

TEMPO
CONCILIAR
PRESERVA **RECURSOS**
RELAÇÕES



Conciliação
TRABALHISTA



JUSTIÇA DO TRABALHO